

EM PAUTA PARA O DIA  
11/04/78 13:00 h.  
Em 15/08/78  
Diretor da Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 227/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de março do ano  
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
FRANCISCO DA SILVA contra  
S/A FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS FE

*T. Galacis*

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO Av. prév. 13º sal. prop. fér. prop. FGTS, Salários.  
Cr\$1.008,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 227 178  
Em 15/03 178

Proc. N.º 324/78

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 15 dias do mês de março de 19 78

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, FRANCISCO DA SILVA

(Reclamante)

servente  
(Profissão)

solteiro  
(Estado Civil)

brasileiro  
(Nacionalidade)

res. rua Bruno Andrade - perto engenho arros - N/C portador da C. P. - N.º 92.152, Série 366, e apresentou a seguinte reclamação contra

S/A FUNDAÇÕES ESTRUTURAS FE  
(Reclamado)

fund. estrut.  
(Atividade)

domiciliado na rua Aarão Reis - 110 - Rio de Janeiro  
(Rua e número)

**DECLAROU:**

Que trabalhou p/rcda de 22.12.77 até 03.02.78, quando foi demitido.  
Que recebia Cr\$6,00 por hora em pagamento semanal.  
Que foi demitido e não recebeu seus direitos trabalhistas.

**RECLAMA:**

Aviso prévio(8 dias) .....Cr\$ 384,00  
13ºsalário prop.(2/12).....Cr\$ 240,00  
Férias prop.(2/12).....Cr\$ 240,00  
FGTS-guias de AM cód.01 .....a calcular  
Salários(3 dias).....Cr\$ 144,00  
Sub-total..Cr\$1.008,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 11 de abril de 1978, às 13.00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Francisco da Silva  
Francisco da Silva(rcte.)

Dra. Therezinha Palacios  
Chefe de Secretaria

ampo

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi  
emitida e expedida a dívida motif. à  
recda e ao T.N.P.S, através do Of. de  
Just. Aval.

Montenegro, 15 de 03 de 1978

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no  
dia 11 de abril de 1978, às 13:00 horas, devendo trazer em ocasião as  
provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas,  
colocar em no máximo de três e que seu não comparecimento é referido ao  
diário importante e indispensável ao presente recl. trabalhista.

Sub-total... Cr\$ 1.008,00

Salários (3 dias)..... Cr\$ 144,00
FGTS-guias de AM cód. 01..... a calcular
Férias prop. (2/12)..... Cr\$ 240,00
13º salário prop. (2/12)..... Cr\$ 240,00
Aviso prévio (8 dias)..... Cr\$ 384,00

Francisco da Silva (rote.)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc.nº227/78

SR. S/A FUNDAÇÕES ESTRUTURAS -FE

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante FRANCISCO DA SILVA

Reclamado S/A FUNDAÇÕES ESTRUTURAS FE

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO ..... na rua Capitão Cruz ..... nº 1643 ..... no dia onze (11) do mês de abril ..... às treze (13:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante -- será arquivado o processo;

Ao reclamado -- será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro 15 de março ..... de 19 78

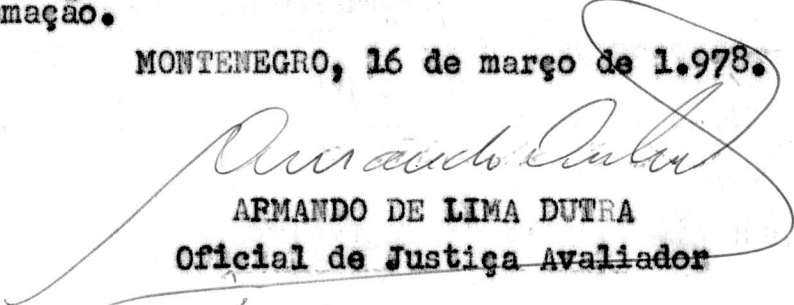
*T. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

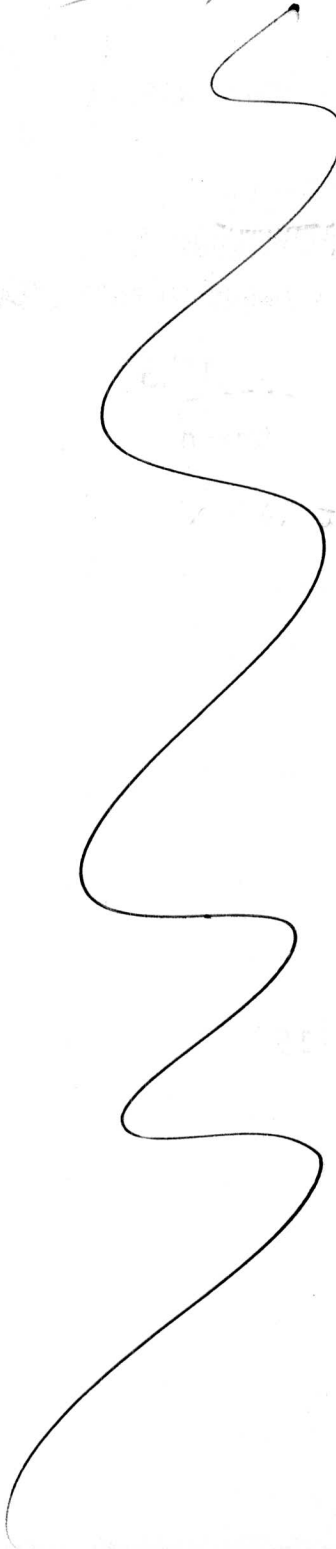
*Recebido  
em 16/03/78  
[Assinatura]*

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a-  
notificação, retro, notifiquei no dia de hoje no horá-  
rio das 13:15 horas, na Secretaria, desta Junta, a -  
Firma FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS FÉ, na pessoa de seu -  
Preposto, SR. ACYMAR RIBEIRO DE CARVALHO, tendo o mes-  
mo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de  
reclamação.

MONTENEGRO, 16 de março de 1.978.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador





O A

4  
A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

20 MAR 1978  
MONTENEGRO  
Luz 2000 - 808.001  
CHEFE SEÇÃO INFRAÇÕES E DIV. ATIVA

Of. Nº / Montenegro, 15 de março de 1978

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 227 / 78, desta Junta, ajuizado por ..FRANCISCO DA SILVA..... contra .....S/A FUNDACOES ESTRUTURAS FE..... com endereço à .....R. da Patroquínico-Montenegro..... o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -  
lhe

Cordiais saudações

*T. Palacios*  
Diretor de Secretaria  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

ILMO. SR

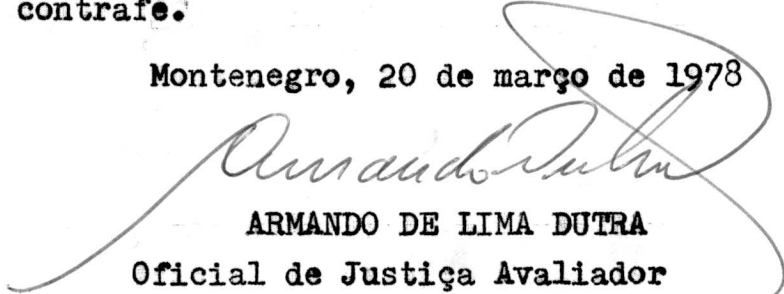
MD. AGENTE DO  
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

C E R T I D ã O

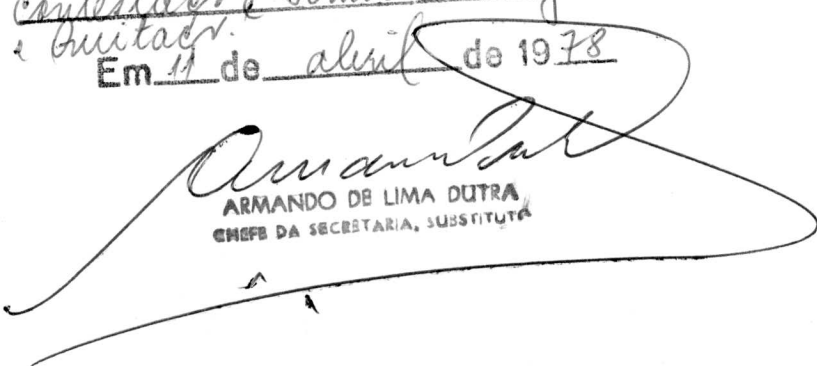
CERTIFICO e doufé, que em cumprimento a notificação, rétro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do SR. LUIZ ' ZANG, Chefe Seção Infrações e Div Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 20 de março de 1978

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência,  
contestação e Termo de Pagamento  
& Quitação.  
Em 11 de abril de 1978

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



26.05  
A

**PROCESSO N.º 227/78**

Aos onze - - - - - dias do mês de abril - - do ano de mil novecentos e 78 - - - - , às 13:00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MARIO M. VASCONCELLOS - - - e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin - - - - - , dos empregadores, e Nestor Flores - - - - - , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: FRANCISCO DA SILVA, reclamante e S/A FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - FE, reclamada, para a preciação do processo em que o primeiro pleiteia: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS-guias AM cód.01 e salários, no valor de Cr\$1.008,00-.-.-.-.-. Presentes as partes. A Reclamada representada por seu preposto, Sr. Acymar Ribeiro de Carvalho, conforme Carta de Preposto que junta. DEFESA PRÉVIA: Foi apresentada por escrito e após ter sido lida, foi determinada a juntada. Pela reclamada foi pedido a juntada doze (12) documentos. O pedido foi deferido. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO: Foi aceita nas seguintes condições: a Reclamada paga neste ato Cr\$200,00. Com o recebimento desta importância, o Reclamante dá quitação quanto ao objeto da presente reclamatória. Custas, pro rata, no valor de Cr\$20,00, cabendo Cr\$10,00 para cada parte, ficando dispensado o reclamante do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. Para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Francisco da Silva*

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





S. A. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - FE

RUA ÁARÃO REIS, 110

END. TELEGRÁFICO FERIO — TEL. 232-0458 — TELEX 02122334 SAFE/BR

RIO DE JANEIRO - RJ.

C. G. C. 33.109.208/0001-00

Insc. Estadual 192.198-01

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
MONTENEGRO.

S/A FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - FE, nos Autos da Reclamação Trabalhista requerida por FRANCISCO DA SILVA (PROCESSO Nº 227/78) nesse Juízo vem, mui respeitosamente, apresentar sua CONTESTAÇÃO.

- 1 - O Reclamante não foi dispensado pela Reclamada, como alega em sua Reclamação, e sim solicitou, em 03.02.78, sua demissão, conforme comprova o documento anexo, devidamente assinado pelo mesmo, no qual solicitava inclusive, que lhe fosse dispensada a obrigação de conceder à Reclamada o Aviso Prévio, como prevê a Legislação Trabalhista em vigor, o que lhe foi concedido.
- 2 - Desta forma, não cabe ao Reclamante pleitear, Aviso Prévio e Férias Proporcionalis, uma vez que o mesmo não foi dispensado pela Reclamada e sim retirou-se da empresa por sua livre e espontânea vontade.
- 3 - Quanto à Guia do FGTS, tendo em vista ter o Reclamante solicitado sua demissão, coloca a Reclamada a sua disposição a Guia referente ao mesmo, no código 18.
- 4 - Quanto aos saldos de salários reclamados, esclarece a Reclamada nada dever ao Reclamante quanto a este item de sua Reclamação, anexando à presente Contestação cópia dos Cartões de Ponto e Recibos de Pagamentos, devidamente assinados pelo mesmo, desde a data de sua admissão até a de sua demissão, e que comprovam a presente afirmativa.

5 - Coloca a Reclamada à disposição do Reclamante a importância abaixo discriminada, referente a 1/12 do 13º Salário, que o mesmo não recebeu anteriormente por sua livre e espontânea vontade:

- 1/12 do 13º Salário

-  $\frac{240 \times 6,00}{12}$  ..... R\$ 120,00

- I.N.P.S. .... R\$ 8,64

- VALOR À DISPOSIÇÃO DO RECLAMANTE ..... R\$ 111,36

6 - Considerando o exposto, requer a Reclamada seja JULGADA IMPROCEDENTE em parte a Reclamação, por não ter a mesma nos seus demais itens nenhum fomento de direito, condenado o Reclamante nas custas e demais cominações legais, protestando por todos os meios de prova em direito permitidos, como depoimento pessoal do Reclamante, sob pena de confesso e prova documental.

Montenegro, 11 de Abril de 1978.

S. A. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS-FE

*[Handwritten Signature]*

*[Large handwritten flourish or scribble]*



S. A. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - FE

*JL-08*  
*14*

RUA ÁRÃO REIS, 110 — SANTA TEREZA

END. TELEGRÁFICO FERIO — PABX 232-4343 — TELEX 02122334 SAFE/BR

RIO DE JANEIRO - RJ

C. G. C. 33.109.208/0001-00

Insc. Estadual 192.198-01

==CARTADEPREPOSTO==

Declaramos para os devidos fins, que o Sr. **ACYMAR RIBEIRO DE CARVALHO**, portador da Carteira do Trabalho e Previdência Social nº **58926** série **216**, nosso funcionário, está autorizado a nos representar perante o MM Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro- RS na questão trabalhista que lhe move o ex-empregado FRANCISCO DA SILVA, conforme consta do processo nº 227/78.

Montenegro, 11 de Abril de 1978.

S.A. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - FE

*[Handwritten signature]*

Rio de Janeiro, 03 de FEVEREIRO de 19 78

A  
S/A. FUNDACÕES E ESTRUTURAS "FE"  
RUA AARÃO REIS N.º 110 - STA. TEREZA  
NESTA

Prezados Senhores,

Por motivos particulares, solicito demissão desta firma, bem como dispensa do período de aviso prévio, a que estou obrigado por lei.

Agradecendo a atenção dada a este meu pedido, subscrevo-me,  
Atenciosamente,

*Francisco da Silva*  
Francisco da Silva

FRANCISCO DA SILVA

MOD. F E 168 - 200 BLS. C/50 FOLHAS

A presente folha contém um documentos

Fls. 09  
FF



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Fls 10  
74

PROC. N.º 227/78


**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 11 dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 13:20 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante FRANCISCO DA SILVA e o Reclamado S/A FUNDACOES E ESTRUTURAS FE e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) relativa a acordo.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*Armando Lima*  
.....  
Chefe de Secretaria  
**ARMANDO DE LIMA DU**  
**CHefe DA SECRETARIA,**  
*[Assinatura]*  
.....  
~~XXXXXX~~ Reclamado  
*Francisco da Silva*  
.....  
Reclamante

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CÂRIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>33109208/0001-00</b>	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>S/A FUND. E ESTRUTURAS FE</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>11.04.78</b>	<b>001/0318-2</b> <b>11-04-78</b> <b>BANCO DO BRASIL</b> <b>00360/8749</b>	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO <b>Pólo Petroquímico</b>	10 CEP <b>95780</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Montenegro</b>		12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>
13 EXERCÍCIO <b>1978</b>	14 COTA OU DUODÉSIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO <b>3</b>	17 Nº PROCESSO <b>000 227/78</b>
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>CUSTAS JUDICIAIS-A</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - CR\$ <b>10,00</b>	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CR\$
ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ DE MONTENEGRO</b>		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>227/78</b>	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO
RECLAMANTE(S) <b>Francisco da Silva</b>		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		
RECLAMADO(A) <b>S/A Fund. Estruturas FE</b>		27 VALOR - CR\$		
GUIA Nº <b>134/78</b>		28 TOTAL <b>10,00</b>		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i>		29 VALOR - CR\$		
Banco do Brasil S.A. Montenegro - RS		30 AUTENTICAÇÃO		

### CONCLUSÃO

Nesta data, fezo estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 11 de 04 de 19 78

*[Assinatura]*  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE**  
**DATA SUPRA**

*[Assinatura]*  
**MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**  
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**

*[Assinatura]*  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

58900  
BANCO DO BRASIL  
MONTFERRE  
18 ABR 1978  
REGIS